



CONTRATO Nº 12148/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO DESTINADOS AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAPIRACA/AL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a intervenção da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 14.808.481/0001-70, neste ato representado por **FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO**, brasileira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora do CPF nº 049.077.394-00 e do RG nº 2008948 – SEDS-AL, e do outro lado a empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.183.082/0001-36, sediada na Rua Rosendo Gama, nº 144, Galpão 144, 150, 158, Baixa Grande, Arapiraca/AL, CEP: 57.307-205, licitacao@mrbdistribuidora.com, (82) 9.9109-3800, representada pelo Sr. **MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE**, inscrito no CPF nº 060.358.054-85, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 025/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2023, Homologado em 18 de janeiro de 2024, Processo nº 18912/2023, Processo de Contratação nº 12148/2024, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza que serão destinados as demandas oriundas dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os itens serão entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento firmada conjuntamente pelo Responsável do gerenciamento do contrato eventualmente celebrado e pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2. Os itens serão entregues no Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição Municipal – CIAD, localizado na Rodovia AL 485, nº 195 – Núcleo Industrial de Arapiraca, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14h.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Entregar os itens conforme as especificações constantes deste contrato, cumprindo o prazo



estabelecido;

3.2. Entregar os itens no prazo e local estabelecidos neste contrato, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade;

3.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

3.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referentes às condições firmadas neste contrato;

3.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

3.6. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

4.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

4.3. Exercer a fiscalização do presente contrato, indicando, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

4.4. Atestar a qualidade do objeto, indicando qualquer ocorrência de fatos que exijam medida corretivas.

4.5. Não será pago pelo Município, as despesas além das que restam previstas neste contrato;

4.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 57.744,30 (Cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

5.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programas de Trabalho:

05.51.08.123.2030.6082 – Ações do SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, elemento de despesa 3.3.90.30.026601.020004 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 42.103,55 (Quarenta e dois mil, cento e três reais e cinquenta e cinco centavos)

05.51.08.244.2030.6016 – Manutenção das Ações do CRAS – Cofinanciamento, elemento de despesa 3.3.90.30.02661.1.020002 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 15.640,75 (Quinze mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta contratação e visado pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social;

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal Eletrônica emitida;

6.3. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

6.4. O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/1993:

9.1. “Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR

A responsável pelo gerenciamento do contrato será a servidora **Cledimércia Pereira de Lima**, CPF: 098.106.804-90, a qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

11.1. Expedir Ordem de Fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;

11.2. Acompanhar e fiscalizar as características dos produtos entregues;

11.3. Atestar as Notas Fiscais em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s)



da(s) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os materiais recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

11.4. Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações previstas neste contrato;

11.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, quando solicitado pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE DE QUALIDADE

12.1 Os materiais a serem adquiridos deverão ser de marca declarada pela empresa em sua proposta e compatíveis com as especificações deste contrato, cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a) do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

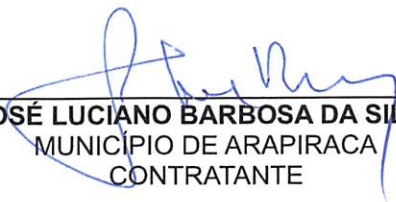
13.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 19 de Abril de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA
INTERVENIENTE

Murilo Rafael
Bernardi Araujo
Leite:06035805485

Assinado de forma digital
por Murilo Rafael Bernardi
Araujo Leite:06035805485
Dados: 2024.04.19 11:45:49
-03'00'

MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA
CONTRATADA



CLEDIMÉRCIA PEREIRA DE LIMA
GESTORA



ANEXO AO CONTRATO Nº 12148/2024

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QTD POR PROGRAMA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Absorvente higiênico. Com as seguintes especificações mínimas: normal com abas, neutralizador de odores, cobertura suave, embalados individualmente, com gel. Caixa contendo 12 pacotes com 08 unidades cada.	Caixa	6082 – 15 6016 – 5	20	COTOO NLINE	R\$ 33,09	R\$ 661,80
03	Hastes flexíveis tipo cotonete. Com as seguintes especificações mínimas: hastes flexíveis e inquebráveis de polipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e triclosan – (cotonetes), embalagem com 75 hastes.	Unid	6082 – 80 6016 – 20	100	COTOO NLINE	R\$ 1,74	R\$ 174,00
11	Limpa vidros de 500 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	6082 – 18 6016 – 2	20	UZE UZEMA X	R\$ 37,00	R\$ 740,00
13	Sabão em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas com pacotes de 500 g, fardo com 20 pacotes. Composição: tensoativos aniônicos, braqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	Fardo	6082 – 15 6016 – 5	20	AJU/ IND ORIENT AL	R\$ 34,00	R\$ 680,00
14	Cloro galão capacidade de 5 litros.	Galão	6082 – 50	50	VALENC IA	R\$ 13,00	R\$ 650,00
16	Bacia, material plástico, capacidade de 10 litros	Unid	6082 – 15 6016 – 5	20	MERCO NPLAS	R\$ 10,50	R\$ 210,00
17	Bacia, material plástico, capacidade de 20 litros	Unid	6082 – 15 6016 – 5	20	MERCO NPLAS	R\$ 14,00	R\$ 280,00
18	Balde em PVC de 10 litros, confeccionado em plástico, alça de metal.	Unid	6082 – 15 6016 – 5	20	MERCO NPLAS	R\$ 8,00	R\$ 160,00
22	Cesto para lixo, plástico, resistente, tipo balde com tampa, capacidade para 100 litros, medindo aproximadamente 51 cm x 69 cm.	Unid	6082 – 10 6016 – 5	15	MERCO NPLAS	R\$ 46,50	R\$ 697,50



23	Cesto para roupa suja, plástico reforçado, tipo balde com tampa, capacidade para 100 litros, medidas aproximadas 60 cm x 72 cm.	Unid	6082 – 8 6016 – 2	10	MERCO NPLAS	R\$ 58,00	R\$ 580,00
24	Escova para limpeza de vaso sanitário redonda, cerdas de nylon, cabo entre 18 a 20 cm, com suporte de plástico resistente.	Unid	6082 – 20 6016 – 10	30	MULTIMI X	R\$ 4,00	R\$ 120,00
25	Escova para roupa, base plástico cerdas nylon, com aproximadamente 15 cm x 5 cm.	Unid	6082 – 20 6016 – 10	30	DALCIN	R\$ 4,00	R\$ 120,00
26	Escovinha pequena de mão (paga higienizar cantos de vasilhas de plástico e legumes).	Unid	6082 – 20 6016 – 10	30	DALCIN	R\$ 1,85	R\$ 55,50
27	Esponja para lavar louças, dupla face, uma abrasiva e outra esponja, medindo aproximadamente 100 mm x 70 mm x 23 mm, pacote com 04 unidades, original do fabricante.	Pct	6082 – 700 6016 – 300	1000	JEITOS A BETTAN IN	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
28	Flanela para limpeza, 100% algodão, peluciada em ambos os lados, na cor amarela ou laranja, comprimento de 40 cm x 60 cm.	Unid	6082 – 150 6016 – 50	200	TECELA GEM SAO JOSE	R\$ 2,10	R\$ 420,00
29	Dispenser de parede para papel toalha interfolhada 2 dobras. Dimensões aproximadas 30 cm x 23 cm x 13 cm.	Unid	6082 – 10 6016 – 5	15	NOBRE GOEDE RT	R\$ 28,00	R\$ 420,00
32	Pá para lixo com cabo, plástico, com dimensões aproximadas de 29 cm x 19 cm.	Unid	6082 – 15 6016 – 5	20	DALCIN	R\$ 4,50	R\$ 90,00
33	Esponja de lã de aço, pacote com 08 unidades.	Pct	6082 – 30 6016 – 20	50	ASSOLA N YPE	R\$ 1,85	R\$ 92,50
34	Papel toalha interfolha medindo 23 cm x 21 cm. Cor: branca; Textura: folha simples – gofrado – alta resistência; Formato: folhas intercaladas – 2 dobras. Pacote contendo 1000 folhas.	Pct	6082 – 700 6016 – 300	1000	DIAMAN TE ANDRÉ BRASIL EIRO	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
35	Prendedor de roupa, material plástico resistente. Pacote com 12 unidades.	Pct	6082 – 25 6016 – 5	30	CRISTA L	R\$ 2,50	R\$ 75,00



37	Vassoura esfregão, especificação: Vassoura com 04 carreiras de pelo sintético, tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas deverá ser firme e resistente. Cabo com sistema de rosca e travamento com pregos ou parafusos e medindo 1,20 m. Caixa com 12 unidades	Caixa	6082 – 8 6016 – 2	10	DALCIN	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
38	Vassoura de nylon, resistente, caixa com 12 unidades.	Caixa	6082 – 8 6016 – 2	10	DALCIN	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
39	Vassoura de cerdas macias, apropriada para varrer superfícies secas ou molhadas, com base de 30 cm, com cabo de madeira, caixa contendo 12 unidades.	Caixa	6082 – 8 6016 – 2	10	DALCIN	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
40	Saco plástico para lixo, na cor preta, medindo 59 cm x 62 cm, capacidade para 30 litros, embalados em pacotes com 100 unidades.	Pct	6082 – 70 6016 – 30	100	RAVA TOTAL PLAST	R\$ 8,50	R\$ 850,00
41	Saco plástico para lixo, na cor preta, medindo 63 cm x 80 cm, capacidade para 50 litros, embalados em pacotes com 100 unidades.	Pct	6082 – 150 6016 – 50	200	RAVA TOTAL PLAST	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
42	Saco plástico para lixo, na cor preta, medindo 50 cm x 75 cm, capacidade para 100 litros, embalados em pacotes com 100 unidades.	Pct	6082 – 300 6016 – 100	400	RAVA TOTAL PLAST	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
43	Refil Mop úmido, algodão, ponta dobrada.	Unid	6082 – 15 6016 – 5	20	NOBRE GOEDE RT	R\$ 20,00	R\$ 400,00
45	Pano de Prato, 100% algodão, com bainha, medindo aproximadamente 50 cm x 60 cm, cor branca.	Unid	6082 – 70 6016 – 30	100	TECELA GEM SAO JOSE	R\$ 2,40	R\$ 240,00
46	Papel higiênico, cor branca, folha dupla. Medindo: 30 metros cada. Fardo com 64 unidades. Composição: 100% celulose, picotado e gofrado. Não contém extrato de seda.	Fardo	6082 – 150 6016 – 50	200	VELUD OL PAPEIS	R\$ 88,04	R\$ 17.608,00



53	Desodorizador de ambiente spray, embalagem com 360 ml, a base de trietileno glicol, essência lavanda, registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 02 anos, produto nacional, caixa contendo 12 unidades.	Caixa	6082 – 30 6016 – 20	50	BASTON	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
----	--	-------	------------------------	----	--------	------------	--------------

O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 57.744,30 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).